



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	7
Leis Municipais	11
Licitações	12
Chamamentos Públicos	13
Outros documentos	27

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 279/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS**, portador CPF nº **425.868.279-15** e RG nº **1075456 SSP/SC**, do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DECRETO Nº 280/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALINE MARIA BONETE**, CPF nº 060.017.039-06 e RG nº 96606982, para exercer o cargo de **DIRETORA GERAL**, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DECRETO Nº 281/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEOMAR BUENO DA ROCHA**, portador do CPF Nº 882.244.659-34 e RG Nº 5.620.854-2 PR, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DECRETO Nº 282/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, do cargo de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS**, da Secretaria Municipal de Administração, conforme Lei nº 4733/2018, a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 2º Nomeia o Senhor **CLEDIO LUIZ FIORI MACHADO**, portador do CPF Nº 243.783.569-53 e RG Nº 1.808.002-8 PR, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DECRETO Nº 283/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLEOMAR BUENO DA ROCHA**, portador do CPF Nº **882.244.659-34** e RG Nº **5.620.854-2 PR**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO**, a partir de 01 de maio de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 550/2025

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 05 a 07 DE MAIO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

22ª Chamada Cargo: AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
189º	RITHYELE OLIVEIRA DOS SANTOS
190º	KARINE LARISSA KURYLUK
191º	CAROLINA GABRIELE DE OLIVEIRA
192º	THAINA CAROLINA DIAS DE SOUZA
193º	ALINE SAUSEN
194º	STEFANIE BEATRIZ PEREIRA
195º	TAILINE KIT
196º	FRANCIELE DOS SANTOS CAVALHEIRO
197º	LARISSA FIDELIS RIBEIRO
198º	ARIANA APARECIDA SANTOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

199°	JARDEL BATISTA DE OLIVEIRA
200°	TAMIRIS NAUMIUK
201°	MARIA EDUARDA DA SILVA
202°	ANDRESSA DAIANE KRESKO

Conforme Edital 001/2024, Item 13 – o candidato que não respeite o prazo citado, será dispensado da vaga escolhida (12.1.1.3)

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

PORTARIA Nº 551/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados **CANDIDATOS APROVADOS** para os cargos abaixo **relacionados**, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no **CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 05 A 09 DE MAIO DE 2025**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

49ª Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
367º	NERLI APARECIDA BAZE
368º	MARLENE JANKOSKI
369º	EDSON WILLIAN DA COSTA
370º	FLÁVIA SCHENA ROTTA
371º	EUNICE SIEMIATKOSKI
372º	CHAMADA PCD – JÁ REALIZADA
373º	CARLA JULIANA DE OLIVEIRA
374º	KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO
375º	ADRIANA SILVA SANTOS
376º	GECIELE CARLA GOMES CORDEIRO
377º	GLEICI KELLI GONÇALVES DA SILVA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 – não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável

Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos

Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda

Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição

RG E CPF

Documento Militar - Masculino

Comprovante De Residência atualizado

Extrato De Pis

Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens

Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada

Certidão de antecedentes criminais

Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso

No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

LICITAÇÕES

Não houve movimentação na data de hoje.



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

CHAMAMENTOS PÚBLICOS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

1. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa inexigibilidade de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014;

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

2. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL inscrita sob o CNPJ de nº 16.661.151/0001-20, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4121/2012, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 Foi fornecida uma declaração pelo Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, que a Casa Familiar Rural é a única instituição de Ensino que oferece Educação Profissional na área de Agropecuária nos moldes da Pedagogia da Alternância, sendo a única capaz de executar o objeto proposto nesta parceria nesse caso sendo inexigível o chamamento de acordo com o Artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 e Artigo 22 do decreto municipal nº 186/2017.

2.4 Em análise no dia 10 de abril de 2028, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “oferece aos filhos de produtores rurais uma formação humana integral adequada à sua realidade para possibilitar o exercício da cidadania plena, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, estimular no jovem rural o sentido de comunidade”.

2.5 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 09/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL, oferecendo formação técnica agrícola gratuita aos jovens, filhos de agricultores familiares do município.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

4. DOS VALORES

4.1 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- 8.2 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA - APAEUV
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.6 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA – APAEUV inscrita sob o CNPJ de nº 73.793.812/0001-05, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 2093/1994, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.7 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.8 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.9 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 02/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

2.10 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “Promove o desenvolvimento integral e o processo de aprendizagem do aluno, de forma a ampliar suas perspectivas educacionais, sociais e culturais, bem como melhorar sua qualidade de vida pessoal, familiar e coletiva”.

2.11 A Organização da Sociedade Civil, APAEUV, atende às necessidades educacionais especiais de direito do estudante com deficiência, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, garantindo o acesso a educação, conforme determina a Constituição Federal, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e Adolescente e as Diretrizes e Bases da Educação.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.2 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UNIÃO DA VITÓRIA ofertando Escolarização e Atendimento Educacional Especializado para estudantes com necessidade especiais, visando promover e articular ações de defesa e direitos, prevenção, orientação e apoio à família dos alunos.

4. DOS VALORES

4.2 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação; Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção do dos centros de Educação Infantil: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. MICHELE CADORIN, portadora do CPF de nº 035.181.769-78, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.3 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.4 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2025
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

3. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ inscrita sob o CNPJ de nº 78170.206/0001-57 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 1168/1980, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade efetua o trabalho em União da Vitória, desde julho de 1980, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, ressaltando a crescente demanda de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social se fazendo necessário a existência de instituições de acolhimento em regime de moradia.

2.6 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 03/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE LAR DE NAZARÉ continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas de ambos os sexos, garantindo-lhes proteção integral, privacidade e respeito.

4. DOS VALORES

4.3 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 449.280,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 112.320,00 (cento e doze mil, trezentos e vinte reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.5 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
- 8.6 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 04/2025
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL inscrita sob o CNPJ de nº 10.850.879/0001-14, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3737

/2009, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR, de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 A entidade apresentou Utilidade Pública Estadual pela lei nº 18831/2016, executando atividades de relevância social que enaltecem a importância da parceria entre a instituição e o município.

2.5 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 01/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

2.6 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “o projeto visa o atendimento de crianças e adolescentes do município, proporcionando a participação em competições esportivas estaduais e municipais, novas perspectivas de vida e situações de vivências em realidades distintas.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SFINGE FUTSAL para proporcionar a participação em competições estaduais e municipais, de crianças e adolescentes atendidos pelo projeto, a fim de contribuir com sua formação baseada nos valores morais, sociais, valorizando a individualidade e a construção do caráter e do cidadão.

4. DOS VALORES

4.4 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) distribuídos conforme abaixo:

- Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais),



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

- Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.7 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.8 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2025
ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025.

5. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.255/0001-03 foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3050/2003, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.2 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.3 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.4 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 08/2025, publicada no dia 28 de abril de 2025.

2.5 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “assegura ao idoso assistido com absoluta prioridade, a efetivação ao direito à vida, saúde, alimentação, educação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária”.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO RESTAURAÇÃO DIVINA para continuar prestando atendimento em unidade de acolhimento institucional, com característica residencial em regime de longa permanência a pessoas idosas do sexo masculino, dando-lhes amparo e apoio a fim de minimizar o sofrimento, a solidão o abandono e proporcionando-lhe uma vida cidadã e socialmente menos injusta.

4. DOS VALORES

4.5 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais) distribuídos conforme abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.9 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.10 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2025
ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.12 A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ inscrita sob o CNPJ de nº 18.015.856/0001-04 foi reconhecido de interesse público, através da Lei Municipal nº. 4857/2014.

2.13 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.14 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.15 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 06/2025, publicado em 28 de abril de 2025.

2.16 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “o objetivo do projeto é transformar os praticantes em cidadãos de bem. e afastar as crianças e os adolescentes do risco social e do envolvimento com a criminalidade”.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.3 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO UNIÃO karatê com o propósito de ensinar karatê para crianças entre 8 e 17 anos de baixa renda e com risco social.

4. DOS VALORES

4.6 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.11 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.12 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2025
A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025.

7. FUNDAMENTO LEGAL:

A fundamentação legal para essa dispensa de chamamento foi embasada nos seguintes trechos legais:

Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

Artigo 21, inciso IV do decreto municipal nº186/2017;

“Art. 21 A Administração Pública Municipal poderá dispensar a realização do chamamento público:

IV no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.”

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA CHAMAMENTO PÚBLICO

2.17 A ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL, inscrita sob o CNPJ de nº 04.872.999/0001-10, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal nº. 3392/2006, e durante os últimos anos prestou atendimento as demandas da Administração Pública Municipal mediante convênios.

2.18 A entidade apresentou toda a documentação exigida para o firmamento de parceria exigido pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº186/2017;

2.19 A entidade encontra-se cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória- PR de acordo com Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;

2.20 O projeto passou por consulta ao Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, e foi aprovado na resolução 04/2025, publicada em 28 de abril de 2025.

2.21 Em análise no dia 10 de abril de 2025, pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do município o projeto apresentado foi considerado apto a realizar parceria, sendo importante, pois “Oferece acolhimento e residência de longa permanência para idosas acima de 60 anos que apresentam vulnerabilidade social”.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.4 O termo de colaboração tem por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO PROFETA DANIEL oferecer domicílio e cuidados para idosas em situação de risco.

4. DOS VALORES

4.7 O valor total previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 544.560,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais) distribuídos conforme abaixo:

Para o exercício de 2025: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2026: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.

Para o exercício de 2027: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.

Para o exercício de 2028: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R\$ 136.140,00 (cento e trinta e seis mil, cento e quarenta reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício dentro da vigência.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social;
Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

6. DA VIGÊNCIA

6.1 O presente termo terá vigência da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2028.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A tomadora concorda em submeter-se à supervisão, orientação técnica e fiscalização promovida pela concedente, que será exercida pela representante designada desta Prefeitura Municipal Sra. LIAMAR APARECIDA DA SILVA, portadora do CPF de nº 539.831.229-49, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, devendo a entidade fornecer as informações necessárias a sua execução, conforme especificado na Resolução nº 28/2011- Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.13 Nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

8.14 Nos termos do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

União da Vitória, 30 de abril de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal de União da Vitória



Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

OUTROS DOCUMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Sociedade Beneficente São Camilo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. ([Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015](#)).

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho e o Plano Aplicação da **Sociedade Beneficente São Camilo**, para fins de Celebração do Termo de Colaboração, Valor a ser recebido em parcelas mensais de R\$ 71.558,26 (setenta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), com término em dezembro de 2028.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de abril de 2025.

Marlene Sonnenstrahl
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Segunda-feira, 05 de maio de 2025

Ano III | Edição CCCLXXVII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal